



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

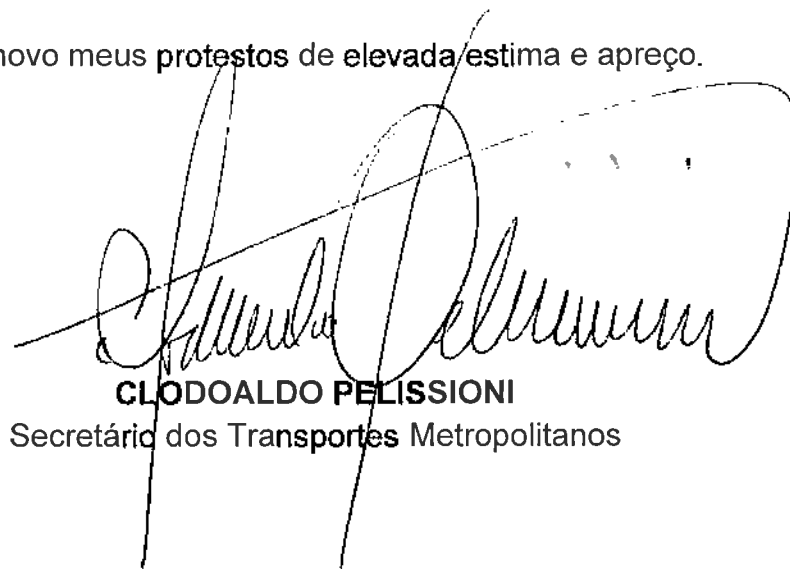
São Paulo, 25 de outubro de 2017.  
Ofício GS/STM nº 606/2017

**Ref.:** Indicação nº 3397/2017  
**Autor:** Deputado Estadual Carlos Giannazi - ALESP  
**Assunto:** Indica ao Sr. Governador que determine a tomada das providências necessárias para conclusão das obras de extensão ferroviária da linha 9-Esmeralda, no trecho entre as estações Grajaú e Varginha.

Senhora Assessora,

Com os meus cordiais cumprimentos, reportando-me ao assunto em referência, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria manifestação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – **CPTM**, consubstanciada no OF. PR 368/2017, prestando as informações pertinentes à matéria (cópia anexa).

Por oportuno, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.



**CLODOALDO PELISSIONI**  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Ilustríssima Senhora Assessora

**JULIANA OGAWA**

Dirigente da Assessoria Técnica da Casa Civil – Gabinete do Governador

Av. Morumbi, 4.500

São Paulo - SP

CEP 05650-905

MIV/arp/STM/ATG



OF. PR 368 / 2017

09 de outubro de 2017

Resposta ao Despacho 317/2017, AP 269/17, da STM, ref. Indicação nº 3397/2017 de 04/10/2017 sobre o andamento das obras do trecho Grajaú – Varginha da linha 9 – Esmeralda.

Com relação a indicação em questão onde solicita informações apresentadas pelo Deputado Carlos Giannazi com relação ao andamento das obras do trecho Grajaú – Varginha da linha 9 – Esmeralda da CPTM, assunto este já abordado no ofício OF.PR.360/2017 de 05/10/2017, informamos que o empreendimento teve seu início efetivo em setembro de 2013, com aporte financeiro do Governo do Estado de São Paulo até a sua paralização no valor total de R\$ 221.241.618,29.

No momento, aguardamos a liberação de recursos do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) através da Caixa Econômica Federal para continuação das atividades.

#### **Andamento das licitações e contratos**

- **Implantação de viadutos rodoviários – Lote 1:** empresa ganhadora do certame declinou do contrato. Será iniciado novo processo licitatório.
- **Implantação de viadutos rodoviários – Lote 2:** processo em licitação na fase de análise das propostas comerciais da sessão pública.
- **Complementação das obras civis – Lote 1:** em elaboração de documentação para envio a Caixa Econômica Federal e posterior início do processo licitatório.
- **Complementação das obras civis – Lote 2:** em elaboração de documentação para envio a Caixa Econômica Federal e posterior início do processo licitatório.
- **Adequação do CCO-Centro de Controle Operacional:** contrato assinado no valor de R\$ 42.483.047,01 e prazo de execução de 12 meses, com o início do serviço condicionado a aprovação de início de objeto do Ministério das Cidades. Aprovado a Autorização para início da obra.

Excelentíssimo senhor  
FERNANDO HIROMITI MARUYAMA  
Coordenador de Relações Institucionais – CRI  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo  
São Paulo – SP

OF.PR. 368/2017

- **Sistema de energia:** aguardando análise de documentação enviada a Caixa Econômica Federal
- **Sistemas de sinalização e telecomunicações:** contrato assinado no valor de R\$ 49.324.404,41 e prazo de execução de 24 meses, com o início do serviço condicionado a aprovação de início de objeto do Ministério das Cidades. Já tem Autorização para início da obra
- **Reforço de Rede Aérea:** contrato assinado no valor de R\$ 11.290.854,77 e prazo de execução de 24 meses, julgamento de recurso – negado. Encaminhado para o Ministério das Cidades pedindo Autorização para início das obras.

Todos os lotes e licitações são financiados pelo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) através da Caixa Econômica Federal, condicionado a aprovação de início de objeto do Ministério das Cidades, motivo pelo qual ainda não é possível fornecer informações com relação a cronogramas, prazos de entrega e valores de serviços ainda não contratados.

Nada obstante, importa destacar que as tratativas com o Ministério das Cidades, para a inclusão da implantação da extensão da Linha 9 – Esmeralda no trecho entre Grajaú e Varginha no PAC-50 Mobilidade, foram iniciadas em julho/2013, sendo que o Governo Federal, à época, como forma de atendimento aos anseios por mobilidade, criou um plano especial para mobilidade e solicitou ao Governo de São Paulo que indicasse projetos que estariam em desenvolvimento e que pudessem, rapidamente, preencher os requisitos necessários e dar prosseguimento à sua execução.

Cabe lembrar que este projeto já tinha financiamento aprovado junto ao Banco do Brasil, inclusive com Lei autorizativa aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e que foi descartado em razão da seleção do respectivo projeto no Pacto da Mobilidade com recursos do Orçamento Geral da União.

Neste sentido, a implantação da extensão da Linha 9 – Esmeralda no trecho entre Grajaú e Varginha, atendia plenamente aos requisitos, uma vez que os projetos já estavam concluídos e, inclusive, com contratos assinados e, parte deles em execução.

A seleção deste projeto foi publicada em abril/2014 pelo Ministério das Cidades, porém, o Termo de Compromisso foi assinado somente em 04 de dezembro de 2014.

Como o projeto estava em andamento, a CPTM optou por não paralisar os contratos para tentar cumprir os prazos e atender à população. Durante mais de um ano, foram feitas tratativas entre a CPTM e CEF (mandatária do Governo Federal), para o enquadramento de contratos assinados às regras de contratação e desembolso do PAC.

OF.PR. 368/2017

As regras impostas aos projetos integrantes do PAC, em especial àqueles com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, tem caráter específico e divergem das aplicadas à luz da Lei de licitações, seguida fielmente pela CPTM, especialmente no que se refere à formação de preços, uma vez que a regra do PAC exige que os preços sejam oriundos de tabelas oficiais, como SICRO e SINAPI, ao passo que nas licitações da CPTM o custo estimado final pode ser formado por pesquisa de preço feita pela FIPE. Outro ponto de entrave, estava relacionado ao desconto obtido na licitação destes contratos existentes, uma vez que o desconto era global, ao passo que o regramento do PAC exige que não pode ocorrer preço unitário superior ao orçado, mesmo ocorrendo desconto no total da licitação.

Devido às dificuldades encontradas no regramento do PAC, inviabilizando a aceitação dos contratos existentes pela mandatária (Caixa Econômica Federal) foram rescindidos os contratos, para que nova licitação, dentro das regras estabelecidas para projetos do PAC, fosse realizada.

Desde então, as equipes técnicas da Caixa e da CPTM vem debatendo as planilhas, especificações e projetos para que sejam aprovadas e possam ter edital de licitação publicado.

Após a conclusão do procedimento licitatório o respectivo contrato será submetido à aprovação final do Ministério das Cidades para que então possa emitida a Ordem de Serviço para o início das obras.

São estas as informações julgadas pertinentes em atendimento a indicação do Nobre Deputado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,



PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES  
Diretor Presidente